

Cor.

- 5.1.10. Cor admitida: Predominantemente Preto, sendo aceito Black Piano, adequando a harmonia com o conjunto microcomputador instalado e base/pedestal.
- 5.1.11. Consumo máximo de energia estando o monitor ligado (em operação): 25W.
- 5.1.12. Consumo máximo de energia estando o monitor desligado: 2 W.
- 5.1.13. Distância entre Pixels (Pixel Pitch): No máximo, 0,264 mm.
- 5.1.14. Brilho Mínimo de : 250 cd/m<sup>2</sup>.
- 5.1.15. Taxa de contraste: 1.000 : 1 (estático).
- 5.1.16. Ângulo de visão mínimo: 160º na horizontal e 160º na vertical.
- 5.1.17. Suporte a cores: 16 milhões de cores.
- 5.1.18. Tempo de resposta de, no máximo, 5 ms.
- 5.1.19. Deverá ser compatível com furação VESA 100 ou VESA 75, para perfeita compatibilidade com a base/pedestal a ser ofertada
- 5.1.20. Deverá possuir as seguintes certificações:
- 5.1.20.1 Certificação de economia de energia ENERGY START 5.0
  - 5.1.20.2 Certificação de Ergonomia: ISO 9241-307
  - 5.1.20.3 Certificação Padrões: FCC-B, UL e ROHS
  - 5.1.20.4 Certificações de Adequação ao Meio-Ambiente: TCO 5.0. ou Superior
- 5.1.21. Alimentação Elétrica:
- 5.1.21.1 Compatível com 110/220 v - 50/60 HZ, com chaveamento de voltagem automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo.
  - 5.1.21.2 Com cabo de alimentação, sem emendas, sendo adequado à potência do monitor, próprio para ligação do monitor à rede elétrica e no tamanho adequado à perfeita utilização do monitor pelo usuário do Tribunal de Justiça do Ceará.
  - 5.1.21.3 O cabo de alimentação deverá atender a nova padronização brasileira para as tomadas e plugues elétricos (ABNT NBR 14136).
  - 5.1.21.4 Deverá ser fornecido adaptador que atenda a norma ABNT NBR 14936:2006.
  - 5.1.21.5 Deve possuir fonte interna no monitor.
- 5.1.22. Deverá ser fornecido speaker (auto-falantes) com potência total mínimo de 3w, através de conexão USB ou analógica embutido no monitor, não sendo aceitos adaptadores de energia externos.

## 5.2. Cabo DVI-D

- 5.2.1. Cabos para ligação digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada DVI-D (digital), sem a utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores.

## 5.3. Webcam

- 5.3.1. Webcam com as seguintes características:

- 5.3.1.1 Conexão USB.
- 5.3.1.2 Vídeo VGA (640x480) com tecnologia CMOS.
- 5.3.1.3 Captação de fotografias com a resolução máxima de 1024x768 (interpolada).
- 5.3.1.4 Microfone embutido, incluído.
- 5.3.1.5 Sensor de imagem: CMOS VGA a cores.
- 5.3.1.6 Profundidade de cor: 24 bits True Colour.
- 5.3.1.7 Resoluções para vídeo: 640x480, 15fps (VGA), 160x120, 176x144, 320x240, 352x288, 30fps
- 5.3.1.8 Resoluções para fotografias: 160x120, 176x144, 320x240, 352x288, 640x480, 1024x768.
- 5.3.1.9 Formato de captura de imagens: JPG.
- 5.3.1.10 Suporte de controladores: Windows Driver Model (WDM) for DirectShow, compatibilidade com Video For Windows (VFW), Twain Support e Microsoft Still Image (STI).
- 5.3.1.11 CD de instalação com aplicações e softwares necessários ao seu perfeito funcionamento.

**5.3.1.12** Podendo ser aceito webcam embutida ao monitor, desde que atenda as características mínimas solicitadas neste item.

**5.4. Pedestal para Dois Monitores**

- 5.4.1.** Pedestal, ou base, para suporte de dois monitores simultaneamente, ou seja, uma única base com os dois monitores acoplados, sendo a base apoiada sobre a mesa de trabalho, com as seguintes características:
- 5.4.1.1** Permitir ajustes de altura milimétrico, alcançando pelo menos 127mm de elevação.
  - 5.4.1.2** Deverá possuir recurso de inclinação vertical e horizontal das telas.
  - 5.4.1.3** Deverá possuir recurso para rotação/pivotagem da telas, permitindo a rotação independente/individual dos monitores em no mínimo 90º.
  - 5.4.1.4** Deverá permitir que um monitor widescreen fique na posição vertical (pivot) e outro na posição horizontal (normal), mantendo o conjunto estável, sem oscilações e trepidações.
  - 5.4.1.5** Deverá possuir recurso para giro da base de no mínimo 360º, sob a mesma base.
  - 5.4.1.6** Deverá possuir recursos para o correto roteamento dos cabos de energia e vídeo, sendo alinhados atrás da haste principal da base.
  - 5.4.1.7** Deverá ser compatível com o padrão VESA 100 e VESA 75, para perfeita compatibilidade com os monitores ofertados.
  - 5.4.1.8** Deverá ser fornecido pela empresa contratada ou pelo fabricante, sendo 01 (um) base para cada dois monitores.
  - 5.4.1.9** Deverá ser na mesma cor predominante do monitor fornecido.
  - 5.4.1.10** Deverá ser manufaturado com material resistente, para suportar o peso dos monitores e manter o conjunto estável, sem oscilações e trepidações.
  - 5.4.1.11** Deverá possuir base, ou pedestal, para apoio sobre a mesa de trabalho, sem fixação, permitindo livre deslocamento da base na mesa de trabalho.
  - 5.4.1.12** O acessório deve possuir linha comercial e estar sendo comercializado pelo fabricante do acessório no Brasil ou no Exterior através dos canais de venda do fabricante do acessório.
  - 5.4.1.13** Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o acessório ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
  - 5.4.1.14** A largura da base acessório não poderá exceder a largura do próprio monitor fornecido.
  - 5.4.1.15** Não serão admitidas modificações nos próprios monitores fornecidos através de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente os monitores ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis, visando atender a especificação.
  - 5.4.1.16** Não serão admitidas partes móveis em separado para montagens ou encaixes no acessório, a serem realizadas pelo usuário, para a obtenção da regulagem de altura solicitada.
  - 5.4.1.17** De ser Totalmente compatível com os monitores fornecidos.
  - 5.4.1.18** A base deverá ser vistoriado pela equipe técnica do Tribunal de Justiça do Ceará para aprovação prévia, antes do fornecimento do lote completo.
  - 5.4.1.19** De ser Totalmente compatível com os monitores fornecidos.
  - 5.4.1.20** Deverá ser totalmente compatível com o monitor Lenovo 6318-HB1 de propriedade do Tribunal de Justiça.

## ANEXO 02

### QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Material	Quant	Valor Unitario	Valor Total
1.	<b>Monitor Multimídia de 18,5 polegadas com auto-falantes</b> <i>(conforme especificações do item 4.1 do Anexo 01)</i>	2.000		
2.	<b>Cabo DVI-D</b> <i>(conforme especificações do item 4.2 do Anexo 01)</i>	2.000		
3.	<b>Webcam</b> <i>(conforme especificações do item 4.3 do Anexo 01)</i>	2.000		
4.	<b>Pedestal para Dois Monitores</b> <i>(conforme especificações do item 4.4 do Anexo 01)</i>	2.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>

## **ANEXO 03**

### **RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2010**

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7100 ou 3207-7098.

**A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

**EMPRESA:**

CNPJ N.º

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE EM FORTALEZA:**

FAX:

**ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:**

**NOME DO RECEBEDOR:**

**CARGO:**

**IDENTIDADE:**

## **ANEXO 04**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2010**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº \_\_\_\_/2009, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de equipamentos de informática (monitor multimídia, cabo DVI-D, webcam, pedestal para dois monitores), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/2010.

#### **2. DO CONTRATADO**

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Classificação Quantidade Material Preço**

**Unitário(R\$)**

\_\_\_\_<sup>a</sup> colocada - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

##### **3.1. Local de entrega e contato de entrega:**

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N  
Palácio da Justiça / Cambeba / Fortaleza - CEP 60.822-325  
Diretor(a) da Divisão de Material - Fone: (85) 3207-7494  
Chefe do Serviço de Almoxarifado - Fone: (85) 3207-7486

##### **3.2. Prazo para entrega:**

No **máximo 60(sessenta) dias corridos** após a emissão de **NOTA DE EMPENHO** e confirmação de validade dos preços através da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, por email, fax ou correspondência.

### **3.3. Ordem de compra:**

3.3.1. Todas as solicitações de compras deverão ser instruídas com a confirmação expressa de vigência dos valores licitados, bem como por ORDEM DE FORNECIMENTO onde constem, descrições dos produtos, quantidades, marcas oferecidas com amostras aprovadas, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias, para a entrega dos produtos corretos no prazo acordado.

3.3.2. Os recebimentos de produtos só serão feitos pelo total, constante na ORDEM DE FORNECIMENTO, e respectiva nota de empenho, ressalvados casos previamente acordados e autorizados, de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.

### **3.4. Critério de recebimento e aceitação:**

3.4.1 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

3.4.2 O Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça fará o recebimento provisório, com base no inciso II do artigo 73 da lei 8.666/93, para posterior verificação e recebimento definitivo, com base nas descrições e com base nos textos de solicitações e especificações.

3.4.3 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça, caso o mesmo a faça sozinho.

3.4.4 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

3.4.5 Os produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violência de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

3.4.6 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

3.4.7 Quanto à embalagem dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

3.4.8 Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os lotes entregues ao Tribunal de Justiça, na data de entrega deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.

3.4.9 Quando o total das compras exceder à R\$80.000,00, o recebimento deverá obrigatoriamente ser feito pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará, portaria 343/2008, de 11/03/2008.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Responder em até 24 horas de forma expressa as consultas de validade de preços, feitas através de ordens de fornecimento nos prazos definidos por lote.

4.2. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre



o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descharacterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

5.2. Efetuar previamente à cada Ordem de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços.

5.3. Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos.

5.4. Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

5.5. Emitir, após aprovação da autoridade competente, nota de empenho correspondente a cada uma das ordens de fornecimento firmadas pelo fornecedor e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.6. Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo, feito pelo almoxarifado do Tribunal de Justiça de forma rotineira, ou pela comissão de recebimento em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do **Banco do Brasil S/A**, até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada entrega do objeto** deste Pregão, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente comprovado e em perfeitas condições, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.<sup>º</sup> 41.655.846/0001-47.

6.2. Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

## 7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.<sup>º</sup> 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovações apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária - FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

## **10 DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :

11.1.1. Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

11.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

11.1.5. Advertência;

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13. DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

## ANEXO 05

### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.<sup>o</sup> \_\_\_\_ /2010

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.<sup>o</sup> \_\_\_\_ /2010  
Pregão Eletrônico n.<sup>o</sup> \_\_\_\_ /2010

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer \_\_\_\_\_, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n<sup>o</sup> \_\_\_\_ /2010, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços  
\_\_\_\_\_

Endereço:  
\_\_\_\_\_

CNPJ	Telefone	Fax
_____	_____	_____

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

Os \_\_\_\_\_ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo
_____	_____	_____	_____

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_.

Data da Ciência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /200 \_\_\_\_

Assinatura do Emitente  
nome e cargo

Assinatura Representante Legal  
nome e cargo

## **ANEXO 06**

### **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

## **ANEXO 07**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social),  
inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2010, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º  
da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando  
ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

## **ANEXO 08**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2010**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

✓

## **ANEXO 09**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2010**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) Legal(ais) \_\_\_\_\_, declara que em visita às instalações da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE e acompanhada de representante daquela Secretaria, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

**Enterprise Proponente**

**Ciente.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Representante da SETIN**

## ANEXO 10



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

*CONTRATO DE FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA  
-----. (Processo  
Administrativo nº )*

CT N.º /2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

### **Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2010, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 21, de 18 de setembro de 2003, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999, e de acordo com o Processo Administrativo nº .

## ***Cláusula Segunda - Do Objeto***

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de informática (monitor mutimídia, cabo DVI-D, webcam, pedestal para dois monitores)**, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico N.<sup>º</sup> 32/2010 e no Anexo Único deste Instrumento.

### ***Parágrafo Único - Documentação Complementar***

*A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.*

## ***Cláusula Terceira - Do Prazo de Entrega dos Equipamentos***

A PROPONENTE VENCEDORA terá o seguinte prazo de entrega:

3.1. **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE.

## ***Cláusula Quarta - Da Entrega e Do Recebimento Do Material***

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo avençado na Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual, em caixas e/ou embalagens invioladas, sendo resguardado o direito do CONTRATANTE rejeitá-los em caso de rompimento dos lacres.

4.2. Caso a CONTRATADA tenha seu equipamento recusado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da comunicação formal feita pelo TJCE, para providenciar a substituição. Ultrapassado este prazo sem que o problema tenha sido resolvido, e sem que haja justificativa aceitável pelo TJCE, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

4.3. Os respectivos softwares de instalação acompanharão os equipamentos, não sendo admitidas cópias xerográficas, resumo ou adaptações de qualquer natureza dos manuais de software e hardware e das documentações específicas dos componentes internos e externos apresentados.

4.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente em perfeitas condições e de acordo com as especificações exigidas no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2010 e no Anexo Único deste Contrato e, ainda, com a proposta da CONTRATADA.

4.5. O TJCE se reserva no direito de solicitar técnicos da CONTRATADA para o teste de todos os equipamentos objeto deste Pregão Eletrônico em horário e local definidos pela Administração do Tribunal de Justiça.

## ***Cláusula Quinta - Das Obrigações***

### I - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos equipamentos de informática fornecidos de acordo com o disposto na Cláusula Sexta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos de informática.

### II - DA CONTRATADA:

- a) Assegurar garantia, prestada pelo próprio fabricante, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, nos locais onde se encontrarem os equipamentos;
- b) Disponibilizar um número 0800 para abertura dos chamados técnicos;

- c) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato;
- d) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

#### **Cláusula Sexta - Do Valor e Da Forma de Pagamento**

O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos, o valor global de  
R\$ \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do Pregão Eletrônico N.<sup>o</sup> 32/2010, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), devidamente comprovado e em perfeitas condições, no local indicado pelo TJCE, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.<sup>o</sup> 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Sétima - Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária: FERMOJU:

**04200001.02.061.102.20181.22.44905200.15.0.00**  
**04200001.02.061.102.40010.22.44905200.15.0.00**  
**04200001.02.061.102.80037.22.44905200.15.0.00**

#### **Cláusula Oitava - Da Vigência**

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de garantia, estipulada para cada tipo de equipamento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

#### **Cláusula Nona - Das Sanções Contratuais**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) **ADVERTÊNCIA:**
- b) **MULTA** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material sobre o valor da Nota de Empenho - NE;
- c) **MULTA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da NE, por atraso injustificado na entrega do material superior a 30 (trinta) dias;
- d) **MULTA** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
- e) **MULTA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho emitida a seu favor, pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos

superiores a 30 (trinta) dias.

f) RESCISÃO

- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

**Parágrafo Segundo** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, para permitir a compensação da multa aplicada, descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Cláusula Décima - Da Garantia do Equipamento**

A garantia para os equipamentos adquiridos deverá ser:

- a) O prazo mínimo de garantia fornecido pelo fabricante para os equipamentos deverá ser o estipulado no ANEXO 01 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2010;
- b) Assistência técnica obrigatória e gratuita, durante o prazo de garantia, com cobertura de todos os itens componentes dos Equipamentos, incluindo instalação/desinstalação e manutenções corretivas, a serem prestadas na cidade de Fortaleza, nos locais onde o Poder Judiciário possua instalações, em horário comercial, sendo o transporte por conta da CONTRATADA e quaisquer outras despesas necessárias para o deslocamento de seus técnicos, com atendimento no prazo estipulado no Anexo 01 do Edital e resolução no prazo estipulado no Anexo 01 do Edital;
- c) Na impossibilidade do atendimento no prazo de resolução estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do TJCE, um equipamento de características iguais e/ou superiores ao que está sendo objeto da manutenção.

**Cláusula Décima Primeira - Da Garantia Contratual**

O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

**Parágrafo primeiro.** As garantias acima, serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo.** O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo terceiro.** A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo sexto.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente

após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.

**Parágrafo sétimo.** A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do contrato.

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### **Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE**

**- CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_